

39/31

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

APROVADO
710 VOTOS
EM 26/04/22
José Carlos Garcia de Azeredo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 36/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com o transporte, rodoviário ou aéreo, de pessoa em situação de violência doméstica e sua filha menor de idade, conforme Procedimento do Ministério Público nº 01656.000.440/2022-0002, para o fim de retornarem ao Município de origem, Salvador – BA.

Art. 2º A efetivação das despesas com o transporte indicado no artigo anterior deverá observar a legislação referente às licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 8.666/93 e 14.133/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSIST.
- 2.105 CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 3.3.90.32.00.00.00.00 0001 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos
PROTOCOLO Nº 50334
DATA 26.04.2022

Arthur Batista
Diretor Administrativo
Arroio dos Ratos/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 25 de abril de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr.
Vereador Jéslei Salines de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2022, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA PARA RETORNAR AO MUNICÍPIO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Projeto de Lei em apreço tem como objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa custear as despesas com o transporte, rodoviário ou aéreo, de pessoa em situação de violência doméstica e sua filha menor de idade, conforme Procedimento do Ministério Público nº 01656.000.440/2022-0002, para o fim de retornarem ao Município de origem, Salvador – BA.

A aquisição das passagens deverá observar a legislação federal pertinente às licitações e contratos administrativos.

Cabe apontar que o subsídio do transporte do núcleo familiar ao Município de origem está inserido dentro das medidas assistenciais previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), para os casos de violência doméstica contra a mulher, competindo ao Município em articulação com os demais Órgãos Públicos a adoção das medidas necessárias para a proteção dos direitos da vítima.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Considerando tratar-se de política pública voltada ao atendimento de situação de violência doméstica contra a mulher, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do artigo 154 do Regimento Interno desta Casa.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 25 de abril de 2022.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal